

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 - Processo nº 0486/2017 -

FUNDAMENTO: - Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

INTERESSADO: - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL.

OBJETO:- contratar empresa especializada para serviços de manutenção e operação de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 15 Mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para utilização do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, SAAE Ambiental, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: - FRANCO & PITARO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.966.879/0001/47.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.080,00.

DATA: 28/03/2018.

1. Visto.

2. Tendo em vista, a justificativa apresentada pelo Departamento de Administração, bem como, o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, manifestando-se favoravelmente pela contratação, com fulcro no disposto no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, julgamos dispensável a licitação para a contratação pretendida.

3. Encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Superintendente, para que se digne ratificar a presente licitação.

THIAGO DINIZ MOURA

Presidente

ALINE P. DA CUNHA CASSERE

Secretária

CÉSAR MOLINA AREDE

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o que determina o art. 26 da lei n. 8666/93, e suas posteriores alterações, face a justificativa apresentada AUTORIZO a contratação direta da empresa FRANCO & PITARO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.966.879/0001/47, para contratar empresa especializada para serviços de manutenção e operação de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 15 Mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para utilização do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, SAAE Ambiental, pelo período de 12 meses, no valor global de até R\$ 7.080,00, determinando assim, que se dê sequência ao procedimento de contratação, publicando-se tão somente o extrato do futuro contrato no sítio eletrônico dessa autarquia, bem como na imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessa contratação, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, com fulcro no artigo supracitado.

Santa Fé do Sul - SP, aos 28 de março de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente